

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Objeto: Processo nº 2187/2021 – Pregão Presencial com Registro de Preço nº 04/2021.

Ref. Pedido de esclarecimentos BDA Comércio e Distribuição Ltda.

Trata-se de pedido de esclarecimentos da empresa supracitada. Passamos a elencar os questionamentos e ponderar a pertinência no presente processo.

### 1. ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO;

**Item 45** – Extrato de Tomate: Lata com 350 gr

**EXTRATO DE TOMATE** Ingredientes: tomate, sal e açúcar. Informações nutricionais porção 30g: valor energético: 17 kcal; carboidratos 3,6g; proteínas 0,6g; Gorduras Totais 0,0g; Gorduras Saturadas 0,0g; Gorduras Trans 0,0g; fibra alimentar 0,6g; sódio 230,0mg. Embalagem sachê com peso líquido de 350 gr. Validade mínima de fabricação: 06 meses.

**PERGUNTA:** Tendo em vista a divergência sobre a embalagem do produto (lata / sachê) e, considerando-se a diferença no custo do produto quanto ao tipo de embalagem, qual tipo de embalagem deve ser considerada?

Resposta: Deverá ser considerada a embalagem Lata, conforme Termo de Referência.

### 2. ITEM 4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

#### SUB-ITEM 4.4.2. – HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Comprovação de capacidade para o fornecimento compatível com o item proposto, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, no (s) qual (ais) se indique (m) a prestação de serviços fornecimento dos gêneros alimentícios, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**PERGUNTA:** levando-se em consideração o princípio básico da isonomia, como deve proceder a empresa que iniciou suas atividades há pouco tempo e, por este motivo, não possui ainda o documento exigido?

**Resposta:** A licitante deverá cumprir todas as exigências do edital e seus anexos, visto que o mencionado item está de acordo com a súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e sua pertinência é fundamentada tanto no objeto, quanto na modalidade licitatória adotada.

**SUB-ITEM 4.4.3. – HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- c. As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

**PERGUNTA:** como deve proceder a licitante que iniciou suas atividades no mês corrente e, por este motivo, ainda não possui o documento exigido?

**Resposta:** A licitante deverá cumprir todas as exigências do edital e seus anexos, visto que o mencionado item está de acordo com a súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e sua pertinência é fundamentada tanto no objeto, quanto na modalidade licitatória adotada.

**Diante do exposto, conclui-se que o edital está de acordo com legislação e jurisprudência dos tribunais, devendo seguir seu regular curso.**

São Lourenço da Serra, 19 de julho de 2021.

**Luiz Paulo de Lima**

Pregoeiro